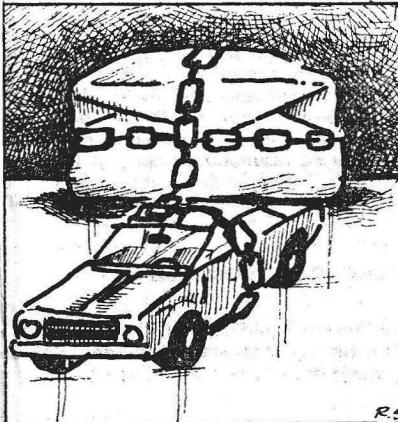


Os novos consórcios, proibidos por 4 meses

**BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO**

É de quatro meses, e não de 90 dias, como estava previsto, a proibição de criação de novas empresas administradoras de consórcios, a formação de novos grupos e a retirada de veículos por lance. Enquanto vigorar a proibição, que poderá ser prorrogada até a adoção de normas definitivas para o setor, a Receita Federal promoverá um amplo levantamento de todos os consórcios que operam no País, muitos dos quais distribuindo mercadorias vedadas pela legislação atual, como aparelhos de televisão a cores e pianos. Só nos últimos dois meses, foi autorizado o funcionamento de 1.075 grupos nacionais (sendo 471 de veículos automotores), com mais de 90 mil consorciados.

A portaria do ministro da Fazenda, Dilson Funaro — com 20 artigos, provisórios e permanentes — condiciona a autorização para o funcionamento de grupos de consórcios à apresentação de comprovante de concessionárias, fabricantes ou em-



através do repasse da "carta de crédito" para terceiros, mediante o pagamento de ágio.

A partir de agora, as pessoas físicas ou jurídicas só poderão adquirir até três cotas de um mesmo grupo de até 10 cotas na mesma administradora, com exceção de responsáveis por frotas de táxis ou carga. Os recursos recebidos dos consorciados devem, necessariamente, ser depositados em conta bancária vinculada à empresa, e não mais em contas pessoais ou investimentos. O artigo I, alínea B, proíbe a realização de sorteiosextras, os chamados "consorcinhos", entre um número reduzido de consorciados de um mesmo grupo.

Até 31 de agosto, para efeito do levantamento no setor, as administradoras deverão apresentar à Receita Federal demonstrativo da posição real do consórcio de três em três meses, constando saldo de caixa e fundo de reserva de cada grupo e outros dados afins.

(A íntegra da portaria que regula os consórcios encontra-se na Página 37)